

LEI Nº 875/99

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º
DA LEI Nº 788/98.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER aprovou e eu, Prefeito Municipal de Colíder, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: O Artigo 1º da Lei 788/98, passa a vigor com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar os lotes nº 03, 04, 05, 12,12 e 14; da Quadra nº 254 (duzentos e cinquenta e quatro), para construção e instalação da firma DISBEMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MARENDI LTDA (Skol, com CGC). (MF), SOB Nº 37.482.189/0001-06.

ARTIGO 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE MARÇO DE 1999.

JAIME MARQUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER/MT

